



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.837

26 A 30 DE JUNHO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 8.676/2023 DE 30 de JUNHO de 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2023, até o limite de R\$ 3.213.604,47 (Três milhões duzentos e treze mil seiscentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinados às ações do setor cultural (audiovisual e demais) realizados pela SECULT não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º. Serão incluídos: elementos de despesas e fontes de recursos em Programa Finalístico descrito na Lei Orçamentária Anual no. 8.533, de 23 de dezembro de 2022:

- 02.012 – Secretaria de Cultura
- 13 391 1014 2078 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural
- 3390.31 – R\$ 1.817.954,80 – Fonte 17150000 – Transferências destinadas ao setor cultural LC 195/2022 art. 5º audiovisual
- 3390.39 – R\$ 469.167,50 – Fonte 17150000 – Transferências destinadas ao setor cultural LC 195/2022 art. 5º audiovisual
- 3390.31 – R\$ 906.050,70 - Fonte 17160000 – Transferências destinadas ao setor cultural LC 195/2022 art. 8º demais setores da cultura
- 3390.36 – R\$ 20.431,47 - Fonte 17160000 – Transferências destinadas ao setor cultural LC 195/2022 art. 8º demais setores da cultura
- TOTAL R\$ 3.213.604,47

Art. 3º. Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, excesso de arrecadação, conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito

LEI N.º 8.677/2023 DE 30 de JUNHO de 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2023, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), destinados às despesas de revitalizar o Cinema Municipal da Educação (Cine Capitólio) na SEDUC não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º. Serão incluídos: ação orçamentária e elementos de despesas em Programa Finalístico descrito na Lei Orçamentária Anual no. 8.533, de 23 de dezembro de 2022:

- 02.060 – Secretaria de Educação
- 12 361 1020 1038 – Revitalizar o Cinema Municipal da Educação (Cine Capitólio)
- 4490.51 – R\$ 2.000.000,00 – Fonte 15001001 – Recursos Ordinários
- TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 3º. Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, anulação parcial de recursos (R\$ 2.000.000,00) – 12.361.1008.1003 – 4490.51 - 15001001, conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 306/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 37.229/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **ADELMO MOURA DE ARAÚJO**, matrícula 9200, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de junho de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 292/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **Protocolo nº 50.102./2022**;

RESOLVE

Registrar no assentamento funcional da servidora **MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BATISTA SANTOS**, matrícula 2431, a fruição da **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Quarto Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, gozada no período de 01 /10/2022 a 31/03/2023, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças.

Campina Grande, 07 de junho de 2023.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 301/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e com solicitação contida no **Protocolo 223/2023**;

RESOLVE

Alterar o período da **LICENÇA PRÊMIO**, concedida à servidora **POLYANA CARLA DA SILVA COSTA CABRAL**, matrícula 3994, ocupante do cargo efetivo de Médico I, lotada na Secretaria de Saúde, constante da portaria nº 034/2023 datada de 19/01/2023, referente ao **Primeiro Decênio**, passando a vigorar o período de 03 de março a 02 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 14 de junho de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 28 dias do mês de junho de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 033/2023**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 201/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS**

MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	SERVIOTICA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		32.090.470/0001-80	
ENDEREÇO	AV. ANHANGUERA, Nº 6525, QUADRA J1, LOTE 75, APTO. Nº 102, SETOR OESTE, GOIÂNIA – GO, CEP: 74110-010		
TELEFONE / E-MAIL	(62) 3995-8735 / (62) 8154-8324 laboratorioserviotica@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO		IRMANY MARIANO DA FONSECA	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ARMAÇÃO para óculos de grau: Material tipo: metal e ou acetato, hastes com mola flexível, aro total ou fio de nylon, modelo para JOVEM/ ADULTO (masculino e feminino) + lente tipo visão simples em resina até 20 graus acondicionado em Estojo/case individuais tipo injetado em Termoplástico Polipropileno com forro interno Flocado, Fechamento Botão de Pressão, Acabamento Polido, Acompanha pano de limpeza.	4.478	UND	ARMAÇÃO: VERSALLI LENTE: UNILENTES	R\$ 55,89
2	ARMAÇÃO para óculos de grau, Material tipo: metal e ou acetato, hastes com mola flexível, aro total ou fio de nylon, modelo para CRIANÇA (masculino /feminino) + lente tipo visão simples em resina até 20 graus. acondicionado em Estojo/case individuais tipo injetado em Termoplástico Polipropileno com forro interno Flocado, Fechamento Botão de Pressão, Acabamento Polido, Acompanha pano de limpeza.	8.336	UND	ARMAÇÃO: VERSALLI LENTE: UNILENTES	R\$ 53,78
3	ARMAÇÃO para óculos de grau: Material tipo: metal e ou acetato, hastes com mola flexível, aro total ou fio de nylon, modelo para JOVEM/ ADULTO (masculino e feminino) + lente tipo visão especial (bifocal, multifocal) em resina até 20 graus, acondicionado em Estojo/case individuais tipo injetado em Termoplástico Polipropileno com forro interno Flocado, Fechamento Botão de Pressão, Acabamento Polido, Acompanha pano de limpeza.	1.041	UND	ARMAÇÃO: VERSALLI LENTE: ZEISS EASY M	R\$ 62,78
4	ARMAÇÃO para óculos de grau, Material tipo: metal e ou acetato, hastes com mola flexível, aro total ou fio de nylon, modelo para CRIANÇA (masculino /feminino) + lente tipo visão especial (bifocal, multifocal) em resina até 20 graus. acondicionado em Estojo/case individuais tipo injetado em Termoplástico Polipropileno com forro interno Flocado, Fechamento Botão de Pressão, Acabamento Polido, Acompanha pano de limpeza.	1.937	UND	ARMAÇÃO: VERSALLI LENTE: ZEISS EASY M	R\$ 63,78
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 887.481,34 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30 (trinta)** dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 033/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por nada mais havendo a tratar, eu, LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 28 de junho de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

IRMANY MARIANO DA FONSECA
Fornecedor

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 26 A 30 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
22.434/2023	SILVANA MARIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	7703	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
34.259/2023	JOSE ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	9889	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
38.865/2023	MANUEL PEREIRA DA SILVA	8321	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
36.723/2023	POLLYANA LUCENA SOARES	6156	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
37.758/2023	LARISSA NADJARA ALVES ALMEIDA	29740	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
38.174/2023	MARILIA DE ARRUDA DOS SANTOS	29770	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
65.599/2022	NELSON JUNIOR MARQUES SILVA	19987	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
30.210/2023	VERA LUCIA DE BRITO	14341	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
38.826/2023	CÍCERO DIAS DE LIMA	8928	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
36.516/2021	ANTÔNIO EUDES PINHEIRO COELHO	9157	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

39.861/2022	WDILMA DA COSTA MELO	10458	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
38.313/2023	IRANDY NOBREGA DE LIMA	9884	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
16.362/2023	ALANA QUEIROZ RODRIGUES	6138	SECRETARIA DE OBRAS	INDEFERIDO
37.458/2023	MARLI LEITE MARINHO	6607	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
36.693/2023	KERCIA ELAINE FARIAS DANTAS	12164	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
19.218/2023	FRANCISCO MIGUEL DE MELO OLIVEIRA	14847	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
27.788/2023	JOÃO BATISTA DA COSTA	5183	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
26.297/2023	CLEVSON COUTINHO SOARES	2708	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
35.279/2023	HENRIQUE JORGE DIÓGENES DE LIMA	5603	GABINETE	INDEFERIDO
27.833/2023	EDSON BRITO DE SOUSA	7886	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
38.085/2023	SUELI DE MORAES VIDAL	4390	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
37.921/2023	ADEILDO TARGINO LOPES	7911	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
29.829/2023	MARIA SOCORRO SOUZA LIMA	8567	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
42.565/2021	ELIANE FÁTIMA DE ARAÚJO BRAZ	12940	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
31.916/2023	IVONETE DA SILVA	20274	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
28.021/2023	JOSÉLIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR SILVA	20212	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
33.968/2023	MARISTELA HONÓRIO DA SILVA	7483	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
34.565/2023	EDINILZA VALDEVINO ARAÚJO DANTAS	6681	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
32.446/2023	MARIA DENIZE PEREIRA DA COSTA	20227	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
27.531/2023	POLIANA CARINA BARROS ARRUDA	19986	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
30.951/2023	SUZIANE DA SILVA FRANÇA	20011	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
26.871/2023	DEBORA DE ALBUQUERQUE BEZERRA	20012	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
32.891/2023	PAULO SERGIO RAMOS FREIRE	7475	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
28.767/2023	EMÍLIA PATRÍCIA SILVA CAVALCANTE	16733	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
50.102/2022	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA B. DOS SANTOS	2431	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEFERIDO
37.229/2023	ADELMO MOURA DE ARAÚJO	9200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
223/2023	POLYANA CARLA DA SILVA COSTA CABRAL	3994	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
39.529/2023	SUELY LINS POLICARPO	6081	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
28.783/2023	ANA NERY FARIAS SAMPAIO	16739	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
35.464/2023	RENALY DE AQUINO SILVA	28501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
39.315/2023	JOANA D'ARC DOS SANTOS OLIVEIRA	11281	SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO
24.430/2020	ZILDA VALERIA DA SILVA	9037	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
39.780/2023	PAULO SÉRGIO DA SILVA			INDEFERIDO
38.867/2023	MANUEL PEREIRA DA SILVA	8321	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
25.126/2023	NEURENILDA DA SILVA CUNHA	13287	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
27.232/2023	RAQUEL RUBIA DE BRITO OLIVEIRA	14500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
25.947/2023	ROSEANE FARIAS DA SILVA	6451	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
28.496/2023	GILBERLÂNDIA NÓBREGA DE OLINDA	6392	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
59.919/2022	MARIA ISABEL CRISTINA PATRÍCIO E SILVA	29139	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
39.103/2023	AFONSO JOVENTINO DO REGO	6371	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
39.681/2023	GLÓRIA TAMIRES DE SOUSA MACIEL	29726	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
31.125/2023	HELGA ALVES BRASILEIRO	7852	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.141/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 1 de acréscimo de 25% ao contrato de n.º 2.06.141/2022 que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as creches e berçários da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. PARTES: Secretaria

Municipal de Educação e a COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE – AGRICAMP. CONTRATO 2.06.141/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021. OBJETO: acréscimo de 25% nos itens: 2 – Abacaxi, 3 – Banana, 16 – Inhame. Em razão do acréscimo, o valor do contrato será aditivado em R\$ 172.425,00 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), que representa o percentual de acréscimo de 19,82%. Logo, o valor inicial do contrato de R\$ 870.020,00 (oitocentos e setenta mil e vinte reais), passará ao valor global de 1.042,445,00 (um milhão

quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e o representante legal da cooperativa, o Sr. PAULO EDUARDO BRITO SOARES DE PINHO. DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato Nº 16515/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas. **Objeto Contratual:** Aquisição De Eletrodomésticos, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Objeto Do Apostilamento:** Correção Da Dotação Orçamentária - **Função Programática:** 10.302.1015.1034 – Bloco Estruturação Ações Serviços Públicos Saúde – Atenção Especializada **Código Da Despesa:** 4490.52 **Fonte De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto. **Data da Assinatura:** 29/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato Nº 16516/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Jeb Comercio De Eletrônicos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Eletrodomésticos, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Objeto Do Apostilamento:** Correção Da Dotação Orçamentária - **Função Programática:** 10.302.1015.1034 – Bloco Estruturação Ações Serviços Públicos Saúde – Atenção Especializada **Código Da Despesa:** 4490.52 **Fonte De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto. **Data da Assinatura:** 29/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato Nº 16517/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Prosperar Produtos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Eletrodomésticos, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Objeto Do Apostilamento:** Correção Da Dotação Orçamentária - **Função Programática:** 10.302.1015.1034 – Bloco Estruturação Ações Serviços Públicos Saúde – Atenção Especializada **Código Da Despesa:** 4490.52 **Fonte De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto. **Data da Assinatura:** 29/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato Nº 16519/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cite

Eletrodomésticos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Eletrodomésticos, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Objeto Do Apostilamento:** Correção Da Dotação Orçamentária - **Função Programática:** 10.302.1015.1034 – Bloco Estruturação Ações Serviços Públicos Saúde – Atenção Especializada **Código Da Despesa:** 4490.52 **Fonte De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto. **Data da Assinatura:** 29/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2023 ADESÃO Nº 011/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2022, REFERENTE AO PROCESSO Nº 060/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 DA PREFEITURA DE IBATIBA/ES QUE TEM COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS (TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COMPREENDENDO ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIACÃO DO PAGAMENTO, PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA QUE MELHOR CONTROLE COM SEGURANÇA À CONTRATAÇÃO, A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS” para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande/PB, com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 no valor estimado de R\$ 722.788,14 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), com fundamento no Art. 22, § 1º, do Decreto nº. 7.892/13, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 26 de junho de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

A SMART - CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.401.459/0001-32 torna público que em 27/06/2023 recebeu a Licença Prévia nº 020/2023 da

Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL, conforme processo nº 107/2023, localizado na Avenida Plínio Lemos S/N - Quadra 19 - Lotes 20, 21, 22 e 23 - Serrotão – Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

O MERCADINHO MENOR PREÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA inscrita no CNPJ nº 70.097.068/0001-16 torna público que em 27/06/2023 protocolou o processo de nº 153/2023 requerendo a Licença de Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, localizado Avenida Almirante Barroso, 1780 - Cruzeiro – Campina Grande/PB.

A SRG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 39.401.459/0001-32 torna público que em 28/06/2023 recebeu a Autorização Ambiental nº 028/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SUPRESSÃO VEGETAL, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO HORIZONTAL MULTIFAMILIAR, DENOMINADO “CONDOMÍNIO SRG EMPREENDIMENTO CAMPINA GRANDE”, conforme processo nº 108/2023, localizado na BR 230 - KM 147 sentido Campina Grande/João Pessoa – Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

A CANAÃ MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº 50.144.304/0001-09 torna público que em 29/06/2023 protocolou o processo de nº 156/2023 requerendo a Licença de Extração Mineral da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para e EXTRAÇÃO MINERAL(SAIBRO) PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, situados na localidade denominada “Jucá Laranjeira.

TODA OBRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 45.156.105/0001-72 torna público que em 30/06/2023 recebeu a Licença de Instalação nº 021/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DO TIPO GALPÃO, DESTINADA A ATIVIDADES COMERCIAIS VAREJISTAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, conforme processo nº 067/2023, localizado na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº 639 - Velame – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

A CANAÃ MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM inscrita no CNPJ nº 50.144.304/0001-09 torna público que em 30/06/2023 recebeu a Licença de Extração Mineral nº 002/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EXTRAÇÃO DE SAIBRO PARA USO DIRETO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme processo nº 156/2023, situados na localidade denominada “Jucá Laranjeira e Craibeira Sipaubá” - s/n, Zona Rural – Campina Grande/PB. Com validade de 03(três) anos.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 530/2023
AVISO DE RESULTADO-UIASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023**, realizado às **08:30** horas do dia **28 de junho de 2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDIM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAIBA**, teve os itens **4,5,6 e 9** declarados **FRACASSADOS** e os itens **10 e 13** declarados **DESERTOS**.

Campina Grande, 30 de junho de 2023.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA
Pregoeira Oficial

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023
AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para os interessados o **JULGAMENTO DOS RECURSOS** interpostos pela a Empresa **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.323.098/0001-92**, relativo a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 1.550 METROS DA AVENIDA TAVARES E A COMPLEMENTAÇÃO DE 140 METROS DA RUA EPAMINONDAS MACAXEIRA E 215 METROS DA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, ATÉ CRUZAREM COM A AVENIDA TAVARES**. Após análise das razões e contrarrazões, em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica e Parecer Técnico da Secretaria de Obras, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** decide julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, mantendo a Habilitação das Empresas: **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 09.323.098/0001-92**, **CLPT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 25.165.699/0001-70**, **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 05.545.366/0001-60**, e tornando **INABILITADA** a Empresa **BARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 09.439.967/0001-49**. Fica determinado o dia **04 de julho de 2023** às **09:00** horas, para abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** das Empresas **HABILITADAS**.

Campina Grande, 30 de junho de 2023.

MARISETE FERREIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB